

AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Nº DA SOLICITAÇÃO: MR083927/2017

SINDICATO DOS TRAB. INDS. MET. MEC. E DE MAT. ELETRICO DE SOROCABA E REGIAO, CNPJ n. 71.850.945/0001-40, localizado(a) à Rua Júlio Hanser, 140, Jardim Faculdade, Sorocaba/SP, CEP 18030-320, representado(a), neste ato, por seu Secretário Geral, Sr(a). Silvio Luiz Ferreira da Silva, CPF n. 304.756.428-05, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 06/11/2017 no município de Sorocaba/SP;

E

METALSECURITY INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, CNPJ n. 18.000.107/0001-03, localizado(a) à Rua Atanázio Soares - de 2751/2752 a 3899/3900, 3067, Jardim Maria Eugênia, Sorocaba/SP, CEP 18074-385, representado(a), neste ato, por seu Empresário, Sr(a). SIRLENE ALVES DA SILVA, CPF n. 138.920.868-00

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 16, de 2013, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO transmitido ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR083927/2017, na data de 14/12/2017, às 12:59.

_____, 14 de dezembro de 2017.


Silvio Luiz Ferreira da Silva
Secretário Geral

SINDICATO DOS TRAB. INDS. MET. MEC. E DE MAT. ELETRICO DE SOROCABA E REGIAO


SIRLENE ALVES DA SILVA

Empresário

METALSECURITY INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME

Ministério do Trabalho
SRTE/SP - GRTE/Sorocaba


17 JAN 2018

Rua Ribeirão Preto, 182
Jd. Leopádia - Tel. (15) 3218-2546

SDT/SOROCABA	
46269.000132/2018-29	
/	/2018

18.000.107/0001-03
METALSECURITY INDUSTRIA
COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME

R. Atanázio Soares, 3067
Jardim Maria Eugênia - CEP: 18074-385
Sorocaba-SP





**SINDICATO DOS
METALÚRGICOS**
SOROCABA E REGIÃO

Sede: Rua Júlio Hanser, 140 - Lageado - CEP 18031-320. Sorocaba/SP
Fone: (15) 3334.5400 - www.smetal.org.br

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

MR 023927/2017.

Entre as partes, de um lado o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SOROCABA E REGIÃO, com sede na Rua Júlio Hanser, nº 140, Lageado, Sorocaba/SP., doravante denominado **Sindicato**, neste ato representado por seu Diretor, devidamente autorizado, e de outro lado, a empresa METALSECURITY INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME., com sede na Rua Atanásio Soares, nº 3.067, Bairro Jardim Maria Eugenia, Sorocaba/SP., CEP 18074-385, Telefone: (15) 3313-1444, e-mail: renan@contabilpiramide.com.br, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.000.107/0001-03, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **Empresa**, resolvem estabelecer o presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE SALARIAL

A partir do dia 1º de setembro de 2017, os salários dos empregados da Empresa, serão majorados com o percentual de **2,23% (dois vírgula vinte e três por cento)**, que deverá ser aplicado sobre os salários já reajustados pelo índice da Convenção Coletiva de Trabalho que foi de **1,73% (um vírgula setenta e três por cento)** vigentes em 31 de agosto de 2017, totalizando **4,00% (quatro por cento)** de reajuste total.

Parágrafo primeiro – Fica, também, determinado que o salário normativo (piso salarial) a ser pago pela Empresa, a partir de 1º/09/2017, será reajustado além do percentual de **1,73% (um vírgula setenta e três por**

1



**SINDICATO DOS
METALÚRGICOS**
SOROCABA E REGIÃO

Sede: Rua Júlio Hanser, 140 - Lageado - CEP 18031-320. Sorocaba/SP
Fone: (15) 3334.5400 - www.smetal.org.br

cento) conforme ajustado em Convenção Coletiva de Trabalho, com mais 2,23% (dois vírgula vinte e três por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

METALSECURITY INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI e o SINDICATO DOS METALURGICOS DE SOROCABA E REGIÃO reconhecem as Convenções Coletivas de Trabalho 2017/2018 firmadas pela FEM/CUT e os SINDICATOS PATRONAIS DO GRUPO 8 (SICETEL, SIESCOMET, SIMEFRE, SIAMFESP e SINDRATAR), em 31 de outubro de 2017 com vigência de 01 de setembro de 2017 à 31 de agosto de 2018, como instrumento regulador das cláusulas sociais, assim como o percentual de reajuste ali estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO E VIGÊNCIA

O presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO será cumprido e terá vigência até 31/08/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA MULTA

Por eventual descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste contrato, a parte infratora pagará, diretamente à parte prejudicada, uma multa no importe de 01 (um) salário normativo, vigente à época, por infração e por empregado, sem prejuízo das demais cominações e sanções previstas na Legislação (Civil e Trabalhista), de acordo com o disposto no item VIII do artigo 613 da CLT.

Silene Alves de Silva



**SINDICATO DOS
METALÚRGICOS**
SOROCABA E REGIÃO

Sede: Rua Júlio Hanser, 140 - Lageado - CEP 18031-320. Sorocaba/SP
Fone: (15) 3334.5400 - www.smetal.org.br

CLÁUSULA QUINAT - DO FORO

As partes elegem o Foro Trabalhista de Sorocaba, para dirimir divergências de aplicação ou de interpretação resultante do cumprimento deste ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, em 03 (três) vias, de igual valor e forma.

Sorocaba, 06 de novembro de 2017.

Silvio Luiz Ferreira da Silva
Secretário Geral
CPF: 304.756.428-05

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS,
MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SOROCABA E REGIÃO**

METALSECURITY INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

METALSECURITY IND. COM. E SERV. EIRELI - ME
CPF: 13.001.176/0001-03
Silvina Alves de Silva